



## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 17**

**AO PROJETO DE LEI Nº 87/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **CAPÍTULO III – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**ART. 14** – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que se trata esta lei.

O parágrafo *in supra* passa a ter a seguinte redação:

**ART. 14** – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que se trata esta lei, através de audiências públicas, publicidade no site oficial da prefeitura, informações aos conselhos de acompanhamento e controle social das políticas públicas.

### **JUSTIFICATIVA:**

O artigo em evidência prevê a participação da sociedade, entretanto não sinaliza a forma, considerando o princípio constitucional da publicidade na Administração Pública, previsto no artigo 37 da Carta Magna.

Natal, 19 de Novembro de 2013.

Vereadora Professora Eleika Bezerra Guerreiro  
Proponente

**APROVADA EM 18/12/2013**